



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro - Urandi - Bahia	77 3456-2097	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N°004/2024 - PONTO FACULTATIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO - DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA AOS EDIS PARA ELABORAÇÃO TOTAL DE NOVO REGIMENTO INTERNO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°004/2024 - A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA AOS EDIS PARA ELABORAÇÃO TOTAL DE NOVO REGIMENTO INTERNO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°020/2024- A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA AOS EDIS PARA ELABORAÇÃO TOTAL DE NOVO REGIMENTO INTERNO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

DECRETO N.º 004/2024

DE 12 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: “*Decreta ponto facultativo, no dia 14 de junho de 2024, data que não haverá expediente na Câmara de vereadores de Urandi/Bahia e dá outras Providências*”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de vereadores de Urandi, no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado municipal de 13 de junho de 2024, (quinta-feira), data em que se comemora o padroeiro de Urandi “**Santo Antônio**”, com a suspensão das atividades administrativas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Urandi/BA, 12 de junho de 2024.

Edson David Junior

Presidente

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA AOS EDIS PARA ELABORAÇÃO TOTAL DE NOVO REGIMENTO INTERNO E RECONSTRUÇÃO TOTAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando que a Câmara municipal necessita de um regimento interno que esteja em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio;

Considerando a necessidade de se ter um regulamento que possua correspondência com a Lei Orgânica vigente;

DECIDE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica a **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495 Para prestação de serviço de Consultoria técnica aos edis para elaboração total de novo Regimento Interno e





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

reconstrução total da lei Orgânica do município.

.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços descritos no artigo anterior, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 12 de Junho de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 004/2024**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica Para prestação de serviço de consultoria técnica aos edis para elaboração total de novo regimento interno e reconstrução total da lei orgânica do município. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como orientações da comissão e parecer jurídico, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** e **ADJUDICAR** o objeto da pessoa jurídica **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 004/2024.

Urandi/BA, 12 de Junho de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 020/2024; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA. CNPJ: 21.695.409/0001-40**, com endereço situado na Rua João Pessoa, nº 446, primeiro andar, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-495; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica Para prestação de serviço de consultoria técnica aos edis para elaboração total de novo regimento interno e reconstrução total da lei orgânica do município; **PA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024; **Vigência:** até 31/12/2024 **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Poder Legislativo, Órgão: 01 – Câmara de Vereadores, Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara de Vereadores, Projeto atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento: ELEMENTO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000; **Assinatura:** em 12/06/2024.

Serviços	Valor Total
<i>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica aos edis para elaboração total de novo regimento interno e reconstrução total da lei orgânica do município</i>	R\$ 100.000,00
<i>Valor total: Cem mil reais</i>	

Urandi/BA, 12 de Junho de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.

FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.
CNPJ: 21.695.409/0001-40
CONTRATADA

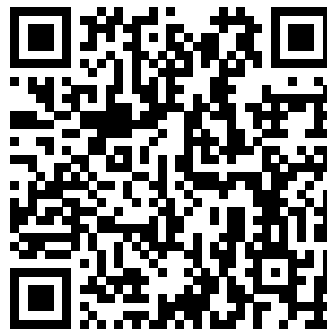


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F25E-CEC8-EFF8-52AC-4989> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F25E-CEC8-EFF8-52AC-4989



Hash do Documento

7b2947b79edfd0d671f3824d0b703ec0f248a5e5bc1093f63614e0d2238e0b94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2024 14:46 UTC-03:00